



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Webcams contemplando garantia de 36 (trinta e seis) meses para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	GARANTIA	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera para Videoconferência	480444	UN	36 meses	30 dias	Secretaria de Tecnologia da Informação - Av. Álvares Cabral, nº 1805 - 5º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-001	500	R\$ 356,90	R\$ 178.450,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, uma vez que possui especificações técnicas bem definidas e amplamente conhecidas.

1.4. Por se tratar de aquisição de materiais, não se configura caso de serviço continuado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, e a vigência da garantia será de 36 (trinta e seis meses) contados da data de emissão do recebimento definitivo do objeto.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, e justificativa para a escolha da solução escolhida constam no Estudo Técnico Preliminar (0764991).

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (0764991), anexo a este Termo de Referência.

2.2. A presente solução consiste na aquisição de 500 (quinhentas) webcams para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e suas respectivas subseções judiciárias, nas demandas crescentes de reuniões virtuais e atendimentos externos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se, pois o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e suas respectivas subseções judiciárias possuem, aproximadamente, 3500 estações de trabalho, sendo que, em 2019, a Seção Judiciária de Minas Gerais adquiriu 2080 webcams para atender uma demanda inicial destes equipamentos.

3.2. Assim, os equipamentos atuais já estão fora de garantia e obsoletos. No atual processo, estão sendo adquiridas mais 500 webcams a fim de suprir a crescente demanda de reuniões virtuais, trazendo assim, economia em deslocamentos desnecessários e agilidade nos atendimentos prestados por este Tribunal, bem como, provendo o estoque da Seção de Patrimônio do equipamento em questão, para atendimento a futuras necessidades, em vista da modernização do parque tecnológico.

3.3. A contratação trará benefícios diretos com a maior disponibilidade de câmeras de vídeo modernas para a realização de reuniões virtuais na execução dos trabalhos pelos servidores do órgão, além de benefícios indiretos com a melhora da prestação dos serviços para todo o público interno e o público externo.

3.4. Demanda não prevista no Plano Anual de Contratações 2024, autorizada conforme Despacho Diger 462/2024 (0714593).

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com os objetivos estratégicos da Justiça Federal e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRF6, conforme demonstrado abaixo:

- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CJF nº 668/2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva";
- Planejamento de Logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).
  - Objetivos Estratégicos do TRF6:
    - 1 - Sociedade - ampliar e facilitar o acesso à justiça
    - 2 - Processos internos - estabelecer mecanismos mínimos de gestão operacional

#### Macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

#### Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

2) Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Indicadores	Metas
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2022, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Com o objetivo de minimizar o impacto ambiental decorrente desta contratação foi buscada a estipulação de exigências referentes à sustentabilidade.

4.1.1. As exigências referentes à sustentabilidade apresentadas neste Termo de Referência estão alinhadas com as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, devendo ser observados ainda os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e demais requisitos que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.2. O fabricante do produto deverá possuir declaração indicando a conformidade do produto com alguma diretiva ambiental RoHS, com alguma diretiva ambiental EMC ou com diretivas ambientais equivalentes a estas.

##### Requisitos de Negócio

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. O equipamento deverá ser compatível com as principais ferramentas de reuniões online disponíveis, como por exemplo: TEAMS, ZOOM e GOOGLE MEET;

4.2.2. Deverá possuir base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripé;

4.2.3. Deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 10 ou superior.

##### Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

##### Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação foi elaborada em conformidade com os seguintes normativos legais:

4.4.1. Constituição Federal,

4.4.2. Lei nº 14.133/2021,

4.4.3. Resolução CNJ nº 468/2022 e sua Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário,

4.4.4. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais legislações aplicáveis.

##### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados e solicitações de troca de bens defeituosos.

4.5.1. A CONTRATANTE enviará mensagem eletrônica (e-mail) à CONTRATADA, ora denominada como SOLICITAÇÃO, requerendo a troca do produto defeituoso bem como informando o local e os horários onde o mesmo poderá ser retirado.

4.5.2.1. A CONTRATADA deverá enviar mensagem eletrônica de resposta à SOLICITAÇÃO no prazo máximo de 2(dois) dias, contados do primeiro dia útil seguinte envio da SOLICITAÇÃO, informando quando fará a retirada do produto.

4.5.2.1.1. O prazo máximo para o início do atendimento técnico pela CONTRATADA é de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à SOLICITAÇÃO.

4.5.2.1.1.1. Considera-se o início do atendimento o momento em que a CONTRATADA envia um representante ao local designado pela CONTRATANTE para efetuar a retirada do produto.

4.5.2.1.1.2. O prazo para envio de novo produto em substituição ao produto defeituoso é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à retirada do produto.

4.5.2. O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à CONTRATADA às penalidades legais cabíveis.

4.5.3. O atendimento pela CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento da CONTRATANTE que, atualmente, é de 12 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

##### Requisitos Temporais - DA ENTREGA

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE.

4.6.1. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação/SECTI, conforme o endereço descrito no item 6.5 deste Termo de Referência.

##### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES; nº 01/2019/SGD e nº 01/2010/SLTI - a Contratada deverá priorizar, para a prestação dos serviços/fornecimento, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte, compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

4.7.3. Disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021, do CNJ, e Resolução nº 709/2021, do CJF, que visam promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

##### Requisitos de Garantia

4.8. O prazo de garantia do produto, é de, no mínimo, **03 (três) anos**, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Décima Segunda do Contrato (subitem 12.2.1).

4.9. A garantia deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto.

4.9.1. A CONTRATADA é responsável pela substituição por outro novo, de mesma marca, que atenda às especificações técnicas do edital e que tenha características iguais ou superiores ao modelo substituído.

4.9.2. Nos casos em que o produto sofrer descontinuidade da fabricação ou houver indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações deste Termo de Referência.

4.9.3. Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos produtos por parte do CONTRATANTE.

##### Requisitos de Experiência Profissional

4.10. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

##### Requisitos de Formação da Equipe

4.11. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

##### Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12. Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrente(s) do processo de fabricação ou devido à má qualidade, a partir do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante;

4.13. A forma de atendimento à solicitação de substituição deverá ser efetuada de acordo com o definido no subitem 3.1, da Cláusula Terceira do Contrato e no Item 4.5 do Termo de Referência;

4.14. Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

4.15. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

##### Outros Requisitos Aplicáveis

4.16. O equipamento deverá possuir as seguintes características e especificações mínimas:

• Webcam com suporte a videochamada, com suporte à resolução HD de 1080p (1920 x 1080 pixels).

- Suportar o ajuste automático de foco.
- Velocidade de transmissão de vídeo: 30 fps.
- 1(um) ou mais microfones embutidos com captura de áudio estéreo.
- Tecnologia de processamento de áudio para a redução de ruídos.
- Ajuste automático de foco (automatic focus adjustment).
- Correção automática de pouca luz.
- Campo de visão de 74o ou superior.
- Zoom de 1.2x ou superior.
- Conectividade plug and play utilizando conector USB macho, tipo A.
- É admitido o fornecimento com conector USB tipo C desde que a CONTRATADA forneça um adaptador para USB macho, tipo A.
- Compressão de vídeo H.264 ou MJPEG.
- Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros.
- Possuir base que possibilite a fixação no monitor e rosca fêmea para fixação em tripé.
- A CONTRATADA deverá indicar em sua proposta comercial o site oficial WEB do fabricante da Webcam. O referido site deverá oferecer para download ou consulta:
  - Software do fabricante da webcam que permita realizar configurações na Webcam.
  - Especificações técnicas da Webcam.
- Possuir cortina de privacidade integrada à Webcam e não removível.
- Suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 e Microsoft Windows 11.
- Possuir Certificação Microsoft Teams e apresentar compatibilidade com o Zoom Meetings.
- Possuir Declaração do Fabricante que atende à norma RoHS ou pelo menos 1(uma) outra
- Certificação ambiental, emitida por outras instituições Internacionais ou nacionais,
- credenciadas pelo INMETRO ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

#### Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da Contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia financeira para a contratação, constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. OBRIGAÇÕES:

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, conforme disposto no item 19 do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2, e no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- 5.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 5.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 5.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;
- 5.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 5.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;
- 5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 5.1.7. Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.8. comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 5.1.10. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados;
- 5.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.1.13. Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

5.2. São obrigações da CONTRATADA, conforme disposto no item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2, e no item 21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

- 5.2.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 5.2.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 5.2.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;
- 5.2.5. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos;
- 5.2.6. Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### Rotinas de Execução

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1.1. O Contratado deverá fornecer os materiais e/ou equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas neste TR e no contrato.
- 6.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos bens estão disciplinados no tópico 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO, deste TR.

#### Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições da Entrega

- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato pela Contratante, em remessa única.
- 6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1805 - 5º andar - Secretaria de Tecnologia da Informação - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-001.

#### Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1. Ordem de Fornecimento;
- 6.6.2. Ata de Reunião;
- 6.6.3. Ofício;
- 6.6.4. E-mails e Cartas.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os Requisitos Legais estabelecidos no Item 4.4, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme previsto no Item 6.7.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de gestão do contrato, a ser designada formalmente pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 115 a 117) e da Resolução CNJ nº 468/2022 (arts. 21 a 25).

## **Critérios de Aceitação**

7.6. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.6.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisasgens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.6.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.6.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.6.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.6.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.6.7. Todas os softwares e drivers referentes ao objeto, não deverão ser do tipo “shareware” ou “trial”.

7.6.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.6.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas a CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a substituir os bens rejeitados, sem custo adicional.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, c/c a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente - Imediatamente, pela Equipe de Fiscalização, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos.

8.1.2. Definitivamente - No prazo de 02 (dois) dias úteis, pela Equipe de Fiscalização, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;

8.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, a qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Contratante;

#### **Prazo de pagamento**

8.14. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### **Forma de pagamento**

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço.

9.2. Foi formalizada a Ata de Registro de Preços nº 2023/00056 (0710629), pelo TRF da 2ª Região, à qual foi autorizada a adesão do TRF da 6ª Região por aquele Tribunal (0759973), bem como, aceite o fornecimento das webcams pela Contratada Agem Tecnologia Ltda. (0729336).

9.3. O regime de execução do contrato é de empreitada por preço global.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 178.450,00** (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera para Videoconferência	480444	UN	500	R\$ 356,90	R\$ 178.450,00

### **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.2. A ausência de reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, até a data do efetivo pagamento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos, com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta e até a data do efetivo pagamento, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

12.3. Cronograma Físico Financeiro

Etapa	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Conforme edital
2	Entrega do bem	Em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato.
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Imediatamente, pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	No prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais
5	Pagamento	Até 10 dias úteis contados da liquidação da despesa para valores acima de R\$ 57.208,33.

### **13. SANÇÕES**

13.1. Por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023/00056 do TRF da 2ª Região, as sanções para o inadimplemento das obrigações pactuadas entre Contratante e Contratada, são aquelas previstas no Item 20 do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 - TRF2 (0710603), conforme o contrato a ser firmado.

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e também a:

14.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não

autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

14.1.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

14.1.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

14.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

14.1.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

14.1.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

14.1.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

14.1.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## 15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF6-SECOF 7/2024, de 16 de abril de 2024 (0725797).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Giselle Caldeira de Castro Silva Matrícula: TR 56	Airton Carvalho de Lima Júnior Matrícula: TR 64	Fernanda Marília Gonçalves Caetano Matrícula: TR 578

Autoridade Máxima da Área de TIC
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas. Os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, <b>pelo que aprovo o artefato e encaminho para prosseguimento da contratação.</b>
<b>Daniel Santos Rodrigues</b> Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI/TRF6 Matrícula: TR 44



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Caldeira de Castro Silva, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 08/07/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marília Gonçalves Caetano, Assessor(a) I**, em 08/07/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Secretaria**, em 09/07/2024, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0838715** e o código CRC **28A78641**.